



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.357 / 2022

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da PREFEITURA para a FUNDARTE, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), detalhado da seguinte maneira:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3350.41.00 - Contribuições	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com anulação parcial ou total das mesmas, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da mesma lei.

02 - EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete	
3390.39.00 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Abril de 2022.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé